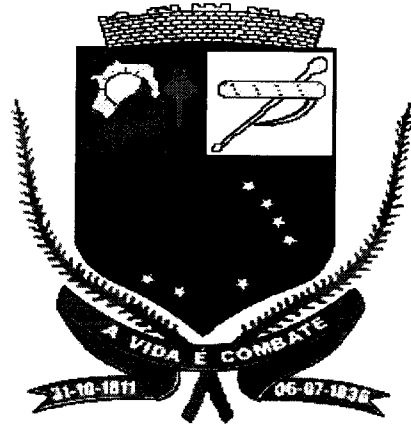


emissão em
17/01/25



PROCESSO

Nº 5433

DATA 23 / 12 / 2024

NOME: À Coordenação Administrativa Express
Solicitação de contratação à Ata de Registro de Preços nº 151/2024, Pregão Eletrônico nº 038/2024, Processo administrativo nº 1567/2024. Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Coxias-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N.º 01
PROC. N.º 5433
6
MUNICÍPIO DE CAXIAS

Ofício N° 489/2024-SMS.

Em 23 de dezembro de 2024.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

Assunto: Solicitação de contratação à Ata de Registro de Preços nº 151/2024, Pregão Eletrônico nº 038/2024, Processo administrativo nº 1567/2024. Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos através do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria, que sejam adotadas as devidas providencias para que seja realizada a contratação a Ata de Registro de Preços nº 151/2024, no percentual 50% (cinquenta por cento) da quantidade registrada de todos os itens, Pregão Eletrônico nº 038/2024 cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, da empresa detentora: **EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.543.537/0001-73.

A solicitação do referido objeto é de total importância para a Rede Municipal de Saúde, pois visa manter a assepsia nos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de limpeza nas unidades de saúde.

Dessa forma, a utilização desses materiais evita a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das unidades e, sobretudo dos hospitais, evitando que o ambiente traga malefícios à saúde, assim garantindo a manutenção e/ou preservação da saúde dos usuários.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,
Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 224/2021
COREMA 133

Mônica Cristina Melo dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo 5433
Caxias-MA 23/12/24
Horário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 06.239.491/0001-00
Av. Getúlio Vargas, 23 - Caxias - MA
Fone: (99)3421-6089

Francisca Thais Carneiro Pinto
Agente de Serviços
Mat. 24860-1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01567/2024****1. DAS PARTES****1.1. Do órgão gerenciador**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

1.2. Da detentora

A empresa **EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.543.537/0001-73, situada rua Filomena Martins Nazareno Bbringel, nº 840, Parque Piaui, Timon - MA – E-mail: expresscomercioltda@gmail.com, neste ato representado pelo, Sr. **Reydney Zamora da Silva Vilanova**, portador do CPF nº 101.685.863-98

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Caxias - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI D.	QUANT	VALOR R\$
					UNITÁRIO
0007	BALDE DE PLÁSTICO, TAM. MÉDIO - BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ALÇA EM METAL, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. DIMENSÕES 355 X 330 CM.	SANREMO	Und	1.500	6,20
0010	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAM. 35 – CANO LONGO – CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; PALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE; ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA E ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO; TAMANHO 35.	BRACOL	Par	496	34,00

0011	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAM. 36 – CANO LONGO – CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; PALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE; ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA E ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO; TAMANHO 36.	BRACOL	Par	570	32,00
0012	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAM. 37 – CANO LONGO – CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; PALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE; ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA E ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO; TAMANHO 37.	BRACOL	Par	650	32,00
0013	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAM. 38 – CANO LONGO – CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; PALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE; ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA E ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO; TAMANHO 38.	BRACOL	Par	635	32,00
0014	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAM. 40 – CANO LONGO – CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTA CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; PALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE; ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA E ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO; TAMANHO 40. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO	BRACOL	Par	550	32,00
0015	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAM. 42 – CANO LONGO – CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; PALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE; ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA E ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO; TAMANHO 42.	BRACOL	Par	550	32,00
0022	DESODORIZADOR PARA AMBIENTE - APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL; FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONATO, DUPLA AÇÃO, INGREDIENTE ATIVO: SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM CONTEÚDO DE 400 ML E PESO LIQUIDO DE 277 G, CONTENDO O NOME DO	BOM AR	Und	2.700	7,10

FLS. 7882

	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO				
0030	ESCOVA MULTIUSO OVAL – ESCOVA PARA LAVAR, COM BASE DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON, SEM CABO.	BETTANIN	Und	660	1,17
0031	ESPONJA DE AÇO – PARA LIMPEZA DE PANEAS E TALHERES, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 08 UNIDADES, PESO APROXIMADO: 60 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	ASSOLAN	Pct	10.400	0,75
0036	INSETICIDA MATA TUDO – EMBALAGEM AEROSSOL DE NO MÍNIMO 300ML, SEM CONTER GÁS CFC, COMPOSTO DE PROPOXUR 0,75%, CYFLUTHRIN 0,025%, ISOPROPANOL, XILENO, QUEROSENE E PROPELENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	BAYGON	Und	1.600	7,90
0037	LIMPA VIDRO – LÍQUIDO INCOLOR. FRASCO COM 5L. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	BRILUX	Und	1.835	15,10
0038	LIMPA VIDRO – LÍQUIDO INCOLOR. FRASCO COM 5L. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	BRILUX	Und	611	15,10
0047	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS COM PEDAL – LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM PEDAL, ABERTURA VAI E VEM, COM TAMPA RETRÁTIL, CAPACIDADE 30 LITROS, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	JSN	Und	529	33,50
0050	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM PEDAL – LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM PEDAL, COM TAMPA RETRÁTIL, CAPACIDADE 100 LITROS, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	JSN	Und	230	64,80
0051	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P – LUVA LEVE, COR LARANJA, ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE E QUE DISPENSA O USO DE TALCO. IDEAL PARA EXECUTAR TAREFAS DE LONGA DURAÇÃO, MEDINDO 0,45MM DE ESPESSURA E APROXIMADAMENTE 31CM DE COMPRIMENTO, COM PONTAS ANATÔMICAS, TERMO ISOLANTES, MATERIAL FLEXÍVEL QUE	MEDIX BRASIL	Par	4.260	1,23

0052	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M – LUVA LEVE, COR LARANJA, ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE E QUE DISPENSA O USO DE TALCO. IDEAL PARA EXECUTAR TAREFAS DE LONGA DURAÇÃO, MEDINDO 0,45MM DE ESPESSURA E APROXIMADAMENTE 31CM DE COMPRIMENTO, COM PONTAS ANATÔMICAS, TERMO ISOLANTES, MATERIAL FLEXÍVEL QUE	MEDIX BRASIL	Par	4.000	1,38
0053	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G – LUVA LEVE, COR LARANJA, ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE E QUE DISPENSA O USO DE TALCO. IDEAL PARA EXECUTAR TAREFAS DE LONGA DURAÇÃO, MEDINDO 0,45MM DE ESPESSURA E APROXIMADAMENTE 31CM DE COMPRIMENTO, COM PONTAS ANATÔMICAS, TERMO ISOLANTES, MATERIAL FLEXÍVEL QUE	MEDIX BRASIL	Par	4.000	1,23
0059	PANO DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, COM TAMANHO APROXIMADO DE 71 X 54 CM, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	CONDOR	Und	12.400	1,20
0061	PANO PARA COPA - NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, COM TAMANHO APROXIMADO DE 70 X 40 CM, 100% ALGODÃO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	TA LIMPO	Und	1.800	1,60
0081	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM DE 50 L – SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 80 X 0,060CM, NA COR PRETA, PADRÃO ABNT. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TA LIMPO	pct	10.875	10,00
0082	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM DE 50 L – SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 80 X 0,060CM, NA COR PRETA, PADRÃO ABNT. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TA LIMPO	Pct	2.625	10,00
0083	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM DE 30 L – SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 X 58 X 0,060CM, NA COR PRETA, PADRÃO ABNT. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TA LIMPO	Pct	7.620	4,52

0084	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM DE 30 L – SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 X 58 X 0,060CM, NA COR PRETA, PADRÃO ABNT. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TA LIMPO	Pct	2.540	4,52
0085	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 15L – SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, NA COR PRETA, PADRÃO ABNT. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TA LIMPO	Pct	7.500	4,50

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 28 de *NOVEMBRO* de 2024.



Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador

REYDNEH ZAMORA DA SILVA
Assinado de forma digital por
REYDNEH ZAMORA DA SILVA
VILANOVA:10168586398
VILANOVA:10168586398 Dados: 2024.11.28 14:04:25 -03'00'

Sr. Reydneh Zamora da Silva Vilanova
EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor



FLS. N.º 10
PROC. N.º 5433
6

FLS. 7888

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024 - PE 038/2024 - PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 151/2024-SRP. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA. VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 151/2024: 12 (DOZE) MESES	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.
EMPRESA DETENTORA:	EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.543.537/0001-73, situada rua Filomena Martins Nazareno Bbringel, nº 840, Parque Piaui, Timon - MA – E-mail: expresscomercioltda@gmail.com

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
0007	BALDE DE PLÁSTICO, TAM. MÉDIO - BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ALÇA EM METAL, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. DIMENSÕES 355 X 330 CM.	Und	1.500	6,20
0010	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAM. 35 – CANO LONGO – CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; PALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE; ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA E ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO; TAMANHO 35.	Par	496	34,00
0011	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAM. 36 – CANO LONGO – CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; PALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE; ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA E ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO; TAMANHO 36.	Par	570	32,00

0012	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAM. 37 – CANO LONGO – CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; PALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE; ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA E ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO; TAMANHO 37.	Par	650	32,00
0013	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAM. 38 – CANO LONGO – CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; PALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE; ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA E ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO; TAMANHO 38.	Par	635	32,00
0014	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAM. 40 – CANO LONGO – CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTA CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; PALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE; ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA E ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO; TAMANHO 40. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO	Par	550	32,00
0015	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAM. 42 – CANO LONGO – CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; PALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE; ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA E ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO; TAMANHO 42.	Par	550	32,00

0022	DESODORIZADOR PARA AMBIENTE - APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL; FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC- CLOROFLUORCARBONATO, DUPLA AÇÃO, INGREDIENTE ATIVO: SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM CONTEÚDO DE 400 ML E PESO LIQUIDO DE 277 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	Und	2.700	7,10
0030	ESCOVA MULTIUSO OVAL – ESCOVA PARA LAVAR, COM BASE DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON, SEM CABO.	Und	660	1,17
0031	ESPONJA DE AÇO – PARA LIMPEZA DE PANEAS E TALHERES, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 08 UNIDADES, PESO APROXIMADO: 60 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Pct	10.400	0,75
0036	INSETICIDA MATA TUDO – EMBALAGEM AEROSOL DE NO MÍNIMO 300ML, SEM CONTER GÁS CFC, COMPOSTO DE PROPOXUR 0,75%, CYFLUTHRIN 0,025%, ISOPROPANOL, XILENO, QUEROSENE E PROPELENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	Und	1.600	7,90
0037	LIMPA VIDRO – LÍQUIDO INCOLOR. FRASCO COM 5L. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	Und	1.835	15,10
0038	LIMPA VIDRO – LÍQUIDO INCOLOR. FRASCO COM 5L. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	Und	611	15,10

0047	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS COM PEDAL – LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM PEDAL, ABERTURA VAI E VEM, COM TAMPA RETRÁTIL, CAPACIDADE 30 LITROS, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	Und	529	33,50
0050	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM PEDAL – LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM PEDAL, COM TAMPA RETRÁTIL, CAPACIDADE 100 LITROS, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	Und	230	64,80
0051	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P – LUVA LEVE, COR LARANJA, ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE E QUE DISPENSA O USO DE TALCO. IDEAL PARA EXECUTAR TAREFAS DE LONGA DURAÇÃO, MEDINDO 0,45MM DE ESPESSURA E APROXIMADAMENTE 31CM DE COMPRIMENTO, COM PONTAS ANATÔMICAS, TERMO ISOLANTES, MATERIAL FLEXÍVEL QUE	Par	4.260	1,23
0052	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M – LUVA LEVE, COR LARANJA, ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE E QUE DISPENSA O USO DE TALCO. IDEAL PARA EXECUTAR TAREFAS DE LONGA DURAÇÃO, MEDINDO 0,45MM DE ESPESSURA E APROXIMADAMENTE 31CM DE COMPRIMENTO, COM PONTAS ANATÔMICAS, TERMO ISOLANTES, MATERIAL FLEXÍVEL QUE	Par	4.000	1,38
0053	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G – LUVA LEVE, COR LARANJA, ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE E QUE DISPENSA O USO DE TALCO. IDEAL PARA EXECUTAR TAREFAS DE LONGA DURAÇÃO, MEDINDO 0,45MM DE ESPESSURA E APROXIMADAMENTE 31CM DE COMPRIMENTO, COM PONTAS ANATÔMICAS, TERMO ISOLANTES, MATERIAL FLEXÍVEL QUE	Par	4.000	1,23
	PANO DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA	Und	12.400	1,20

0059	ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, COM TAMANHO APROXIMADO DE 71 X 54 CM, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.			
0061	PANO PARA COPA - NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, COM TAMANHO APROXIMADO DE 70 X 40 CM, 100% ALGODÃO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	Und	1.800	1,60
0081	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM DE 50 L - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 80 X 0,060CM, NA COR PRETA, PADRÃO ABNT. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	pct	10.875	10,00
0082	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM DE 50 L - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 80 X 0,060CM, NA COR PRETA, PADRÃO ABNT. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	2.625	10,00
0083	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM DE 30 L - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 X 58 X 0,060CM, NA COR PRETA, PADRÃO ABNT. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	7.620	4,52
0084	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM DE 30 L - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 X 58 X 0,060CM, NA COR PRETA, PADRÃO ABNT. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	2.540	4,52



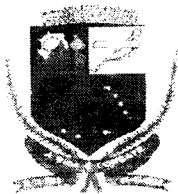
FLS. No.	15
PROC. N.º	5433
	6

FLS.	1893
	A

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

0085	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 15L – SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, NA COR PRETA, PADRÃO ABNT. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	7.500	4,50
------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-------	------

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: cclicaxias.ma.gov.br. Caxias – MA, 28 de novembro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. Nº.	16
Proc. Nº	5433
Rubrica	

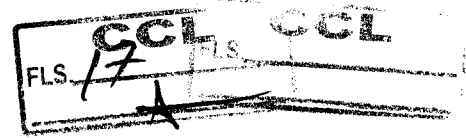
Francisca Thais Carneiro Pinto
Agente de Serviços
Mat. 24860-1

Coord. Adm.

Para Providência 23/12/2024
Caxias - Ma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 5433/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 23 de dezembro de 2024.

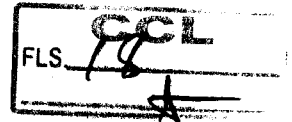
*Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREMA 77609*

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00 Exercício: 2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo n° _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 5.191.933,37

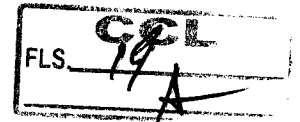
Fonte de Recurso: 30 621

Caxias-MA, 23/12/2024


Divanillo da Silva Alves
CPF 350.753.763-04
CONTADOR - CRC-PI 5181/0-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5433/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Presidente da Comissão de Contratação
Caxias – MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **5433/2024**.

Declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias – MA, 23 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 274/2021
COREMA 77600

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.543.537/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:01:12 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **7D60.02DE.B9B5.2C11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON
CNPJ: 06.115.307/0001-14



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

106356

Contribuinte

EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Logradouro

RUA FILOMENA MARTINS NAZARENO BRINGEL (70)

Bairro

PARQUE PIAUI I

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

44.543.537/0001-73

Número

Complemento

840

CEP

65631280

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

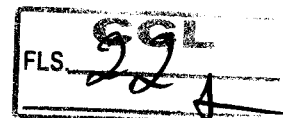
Emitida às 08:18:21 do dia 03/10/2024

Válida até 01/01/2025

Código de Controle da Certidão/Número 92F1154BB23F3B1A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.543.537/0001-73
Razão Social: EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R AQUILES LISBOA 468 / CENTRO / TIMON / MA / 65630-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

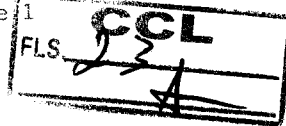
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123003315847206674

Informação obtida em 17/01/2025 12:14:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.543.537/0001-73
Certidão nº: 60035004/2024
Expedição: 02/09/2024, às 09:00:27
Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.543.537/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

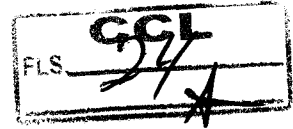
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 109695/24

Data da 30/12/2024 17:39:13

Inscrição Estadual: 127362533

CPF/CNPJ: 44543537000173

Razão Social: EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA FILOMENA MARTINS NAZARENO BRINGEL, 840 CEP: 65631280 - PARQUE

Telefone: (86)95476749

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/01/2025 12:33:41



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.543.537/0001-73
Razão Social: EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: EXPRESS COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	13/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/12/2024
Receita Municipal	Validade:	01/01/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 06/11/2024 15:55

1 de 1

CPF: 101.XXX.XXX-98 Nome: REYDNEH ZAMORA DA SILVA VILANOVA

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.543.537/0001-73
Razão Social: EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: EXPRESS COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas

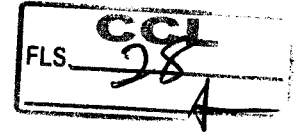
Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.543.537/0001-73
Razão Social: EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: EXPRESS COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

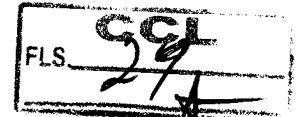
Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.543.537/0001-73
Razão Social: EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: EXPRESS COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 44.543.537/0001-73
Razão Social: EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Endereço:

RUA FILOMENA MARTINS NAZARENO BRINGEL, 840 - PARQUE PIAUI I - 65.631-280 -
Timon / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 01/11/2024 14:19

1 de 1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 352084/24

Data da

05/09/2024 21:01:52

Inscrição Estadual: 127362533

CPF/CNPJ: 44543537000173

Razão Social: EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA FILOMENA MARTINS NAZARENO BRINGEL, 840 CEP: 65631280 - PARQUE

Telefone: (86)95476749

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/09/2024 10:36:39



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 44.543.537/0001-73 **Inscrição Estadual:** 12.736253-3
Razão Social: EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

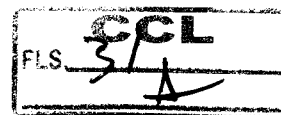
Logradouro: RUA FILOMENA MARTINS NAZARENO BRINGEL
Número: 840 **Complemento:**
Bairro: PARQUE PIAUI I
Município: TIMON **UF:** MA
CEP: 65631280 **DDD:** **Telefone:** 95476749

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4691500 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4634699	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS
4637107	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4637199	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4641902	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
8219901	FOTOCÓPIAS
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4618401	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4686902	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4618499	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5212500	CARGA E DESCARGA
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4617600	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO
4632001	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4634603	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 18/10/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2008 - (4634602-4634699-4634601), 01/09/2009 - (4639701-4632001-4637199-4691500), 01/04/2010 - (4634603-4651602-4649499-4649401-4649408-4619200-4652400-4637107-4651601-4649402), 01/07/2010 - (4673700-4663000-4617600-4647801), 01/10/2010 - (4641903-4649404-4618401-4641902-4686902-4642701-4618499-4642702-4649409), 01/12/2010 - (4647802-6311900),

EDF a partir de:

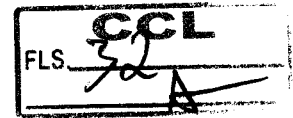
CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/01/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





CONTRATO Nº 001/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05433/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Caxias, Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto, portador do RG nº 459355 SSP - PI, e CPF nº 197.112.713.20, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.543.537/0001-73, situada Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, nº 840, Parque Piauí, Timon - MA – E-mail: expresscomercioltda@gmail.com, neste ato representado pelo, Sr. Reydneh Zamora da Silva Vilanova, portador do CPF nº 101.685.863-98

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Pregão Eletrônico Nº 038/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza, para atender a Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
0007	BALDE DE PLÁSTICO, TAM. MÉDIO - BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ALÇA EM METAL, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. DIMENSÕES 355 X 330 CM.	SANREMO	Und	750	R\$ 6,20	R\$ 4.650,00
0010	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAM. 35 – CANO LONGO – CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; PALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO	BRACOL	Par	248	R\$ 34,00	R\$ 8.432,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

REYDNEH ZAMORA DA SILVA
VILANOVA:10168586398
86398

Assinado de forma digital por REYDNEH ZAMORA DA SILVA
VILANOVA:10168586398
Data: 2025.01.17 13:48:18 -03'00'



	MONODENSIDADE; ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA E ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO; TAMANHO 35.					
0011	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAM. 36 – CANO LONGO – CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; PALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE; ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA E ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO; TAMANHO 36.	BRACOL	Par	285	R\$ 32,00	R\$ 9.120,00
0012	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAM. 37 – CANO LONGO – CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; PALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE; ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA E ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO; TAMANHO 37.	BRACOL	Par	325	R\$ 32,00	R\$ 10.400,00
0013	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAM. 38 – CANO LONGO – CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO	BRACOL	Par	317	R\$ 32,00	R\$ 10.144,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

REYDNEH
ZAMORA DA
SILVA
VILANOVA:101
68586398

Assinado de forma
digital por REYDNEH
ZAMORA DA SILVA
VILANOVA:10168586
398
Dados: 2025.01.17
13:48:55 -03'00'



	SINTÉTICO; PALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE; ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA E ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO; TAMANHO 38.					
0014	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAM. 40 – CANO LONGO – CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTA CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; PALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE; ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA E ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO; TAMANHO 40. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO	BRACOL	Par	275	R\$ 32,00	R\$ 8.800,00
0015	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAM. 42 – CANO LONGO – CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; PALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE; ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA E ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO; TAMANHO 42.	BRACOL	Par	275	R\$ 32,00	R\$ 8.800,00
0022	DESODORIZADOR PARA AMBIENTE - APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL;	BOM AR	Und	1350	R\$ 7,10	R\$ 9.585,00



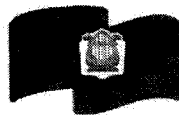
	FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONATO, DUPLA AÇÃO, INGREDIENTE ATIVO: SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM CONTEÚDO DE 400 ML E PESO LÍQUIDO DE 277 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO					
0030	ESCOVA MULTIUSO OVAL – ESCOVA PARA LAVAR, COM BASE DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON, SEM CABO.	BETTANIN	Und	330	R\$ 1,17	R\$ 386,10
0031	ESPONJA DE AÇO – PARA LIMPEZA DE PANEIS E TALHERES, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 08 UNIDADES, PESO APROXIMADO: 60 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	ASSOLAN	Pct	5200	R\$ 0,75	R\$ 3.900,00
0036	INSETICIDA MATA TUDO – EMBALAGEM AEROSSOL DE NO MÍNIMO 300ML, SEM CONTER GÁS CFC, COMPOSTO DE PROPOXUR 0,75%, CYFLUTHRIN 0,025%, ISOPROPANOL, XILENO, QUEROSENE E PROPELENTES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	BAYGON	Und	800	R\$ 7,90	R\$ 6.320,00
0037	LIMPA VIDRO – LÍQUIDO INCOLOR. FRASCO COM 5L. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	BRILUX	Und	917	R\$ 15,10	R\$ 13.846,70
0038	LIMPA VIDRO – LÍQUIDO INCOLOR. FRASCO COM 5L. O PRODUTO DEVERÁ	BRILUX	Und	305	R\$ 15,10	R\$ 4.605,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

REYDNEH
ZAMORA DA
SILVA
VILANOVA:10168
586398

Assinado de forma digital por REYDNEH ZAMORA DA SILVA VILANOVA:1016858639
Dados: 2025.01.17 13:49:47 -03'00'



	APRESENTAR NO MÍNIMO: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.					
0047	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS COM PEDAL – LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM PEDAL, ABERTURA VAI E VEM, COM TAMPA RETRÁTIL, CAPACIDADE 30 LITROS, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	JSN	Und	264	R\$ 33,50	R\$ 8.844,00
0050	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS COM PEDAL – LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM PEDAL, COM TAMPA RETRÁTIL, CAPACIDADE 100 LITROS, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	JSN	Und	115	R\$ 64,80	R\$ 7.452,00
0051	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P – LUVA LEVE, COR LARANJA, ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE E QUE DISPENSA O USO DE TALCO. IDEAL PARA EXECUTAR TAREFAS DE LONGA DURAÇÃO, MEDINDO 0,45MM DE ESPESSURA E APROXIMADAMENTE 31CM DE COMPRIMENTO, COM PONTAS ANATÔMICAS, TERMO ISOLANTES, MATERIAL FLEXÍVEL QUE	MEDIX BRASIL	Par	2130	R\$ 1,23	R\$ 2.619,90
0052	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M – LUVA LEVE, COR LARANJA, ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE E QUE DISPENSA O USO DE TALCO. IDEAL PARA EXECUTAR TAREFAS DE LONGA DURAÇÃO, MEDINDO 0,45MM DE ESPESSURA E APROXIMADAMENTE 31CM DE COMPRIMENTO, COM	MEDIX BRASIL	Par	2000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

REYDNEH
ZAMORA DA
SILVA
VILANOVA:1016
8586398

Assinado de forma
digital por REYDNEH
ZAMORA DA SILVA
VILANOVA:101685863
98
Dados: 2025.01.17
13:50:09 -03'00'



	PONTAS ANATÔMICAS, TERMO ISOLANTES, MATERIAL FLEXÍVEL QUE					
0053	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G - LUVA LEVE, COR LARANJA, ELABORADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE E QUE DISPENSA O USO DE TALCO. IDEAL PARA EXECUTAR TAREFAS DE LONGA DURAÇÃO, MEDINDO 0,45MM DE ESPESSURA E APROXIMADAMENTE 31CM DE COMPRIMENTO, COM PONTAS ANATÔMICAS, TERMO ISOLANTES, MATERIAL FLEXÍVEL QUE	MEDIX BRASIL	Par	2000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
0059	PANO DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, COM TAMANHO APROXIMADO DE 71 X 54 CM, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	CONDOR	Und	6200	R\$ 1,20	R\$ 7.440,00
0061	PANO PARA COPA - NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, COM TAMANHO APROXIMADO DE 70 X 40 CM, 100% ALGODÃO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	TA LIMPO	Und	900	R\$ 1,60	R\$ 1.440,00
0081	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM DE 50 L - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 80 X 0,060CM, NA COR PRETA, PADRÃO ABNT. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TA LIMPO	pct	5437	R\$ 10,00	R\$ 54.370,00
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM DE 50 L - SACO	TA LIMPO	Pct	1312	R\$ 10,00	R\$ 13.120,00



0082	PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 80 X 0,060CM, NA COR PRETA, PADRÃO ABNT. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.					
0083	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM DE 30 L – SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 X 58 X 0,060CM, NA COR PRETA, PADRÃO ABNT. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TA LIMPO	Pct	3810	R\$ 4,52	R\$ 17.221,20
0084	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM DE 30 L – SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 X 58 X 0,060CM, NA COR PRETA, PADRÃO ABNT. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TA LIMPO	Pct	1270	R\$ 4,52	R\$ 5.740,40
0085	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 15L – SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, NA COR PRETA, PADRÃO ABNT. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TA LIMPO	Pct	3750	R\$ 4,50	R\$ 16.875,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

REYDNEH
ZAMORA DA
SILVA
VILANOVA:1016
8586398

Assinado de forma
digital por REYDNEH
ZAMORA DA SILVA
VILANOVA:101685863
98
Dados: 2025.01.17
13:50:55 -03'00'



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá a vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 239.331,80 (Duzentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

REYDNEH
ZAMORA DA SILVA
VILANOVA:101685
86398

Assinado de forma digital
por REYDNEH ZAMORA
DA SILVA
VILANOVA:10168586398
Data: 2025.01.17
13:51:17 -03'00'

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

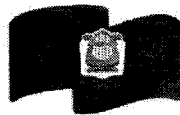
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do local indicado para entrega, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

REYDNEH
ZAMORA DA
SILVA
VILANOVA:10768
586398

Assinado de forma digital por REYDNEH ZAMORA DA SILVA VILANOVA:1016858639
Dados: 2025.01.17 13:51:50 -03'00'



- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. O contratado deverá entregar a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos materiais.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/21);
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

REYDNEH
ZAMORA DA SILVA
VILANOVA:101695
86398

Assinado de forma
digital por REYDNEH
ZAMORA DA SILVA
VILANOVA:1016856398
Dados: 2025.01.17
13:52:10 -03'00'

- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

REYDNEH ZAMORA
DA SILVA
VILANOVA:101685
86398

Assinado de forma digital por REYDNEH ZAMORA DA SILVA
VILANOVA:10168586398
Dados: 2025.01.17 13:52:33 -03'00'

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

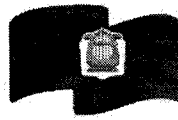
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CCL
95
A

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele estabelecido, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: 02

II.Fonte de Recursos: 17

III.Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000

IV.Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em conformidade com o art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso I, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

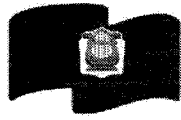
18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.




PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. 47

Angelo Augusto Assunção Costa Couto (MA) 17 de JANEIRO de 2025
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025


Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

REYDNEH ZAMORA DA SILVA
Assinado de forma digital
por REYDNEH ZAMORA DA
SILVA
VILANOVA:10168586398
Dados: 2025.01.17 11:54:23
-03'00'

Sr. Reydneh Zamora da Silva Vilanova
EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO



ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05433/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.543.537/0001-73

OBJETO: É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 239.331,80 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIO: 17/01/2025 - TÉRMINO: 17/01/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Gestão/Unidade: 02
- II. Fonte de Recursos: 17
- III. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF Nº 197.112.713.20, E O SR. REYDNEH ZAMORA DA SILVA VILANOVA – CPF Nº 101.685.863-98, REPRESENTANTE DA EMPRESA EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CAXIAS - MA, 17/01/2025.